



PROCESSOS Nº 566/17
Nº 634/17

PROTOCOLO Nº 14.181.401-0
PROTOCOLO Nº 13.758.675-4

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 31/18

APROVADO EM 15/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOUTOR JUSCELINO
KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação – Sued/Seed, pelos ofícios nº 789/17, de 05/04/17 e nº 892/17, de 25/04/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE da Área Metropolitana Sul em 03/09/15 e 20/07/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município da Lapa, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rodovia do Xisto, BR 476, KM 231, s/n, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2275/15, de 04/08/15, pelo prazo de dez anos, a partir da data da publicação em DOE, de 17/08/15 a 17/08/25.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4254/83, de 20/12/83, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 1223/88, de 27/04/88, e a última renovação do reconhecimento do curso mediante a Resolução Secretarial nº 3467/15, de 29/10/15, com base no Parecer CEE/CEIF nº 196/15, de 14/09/15, de 19/05/13 a 31/12/16.



PROCESSOS N° 566/17 e N° 634/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 798/04, de 02/03/04, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial n° 875/10, de 08/03/10, com base no Parecer CEE/CEB n° 44/10, de 10/02/10, pelo prazo de cinco anos, de 08/03/10 até 08/03/15.

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fl. 93)

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 1330 - LAPA										
ESTAB.: 00950 - JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	2						
	CIENCIAS		3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		1	1								
	GEOGRAFIA		2	3	3	3						
	HISTORIA		3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2						
TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 08 DE Junho DE 2015

Pedro Ribeiro
Diretor
Res.6012/2011 de 06/01/12

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Mauricio Pezzaz da Costa
Chefe do NRE AMSUL
Decreto n° 084/15



PROCESSOS N° 566/17 e N° 634/17

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 208)

NÚCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICÍPIO: 1330 - LAPA		
ESTAB.: 00950 - JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3
	MATEMÁTICA	2	2	4
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPAHOL	4	4	4
	L E M-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEN

DATA DE EMISSAO: 22 DE Setembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Pedro Ribeiro
Diretor

Res 6012/2011 de 06/01/2012

1.3 Avaliação Interna dos Cursos

Ensino Fundamental e Médio (fls. 129 e 243)

Ensino Ano/Série	Matriculados							Transferidos							Desistentes							Reprovados							Aprovados											
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017					
5ª Série	115							2							2								18							93	0	0	0			0				
6ª Série	77							1							2								6							68	0	0	0			0				
7ª Série	76							3							1								6							66	0	0	0			0				
8ª Série	70							3							2								8							57	0	0	0			0				
6º Ano		58	114	95	88	73	86		0	5	2	0	6	1		1	2	1	1	1	0		10	18	6	7	1	4		0	47	89	86	80	65	81				
7º Ano		120	57	97	97	90	77		7	2	3	5	2	6		0	0	0	1	1	0		3	8	4	6	6	6		0	110	47	90	85	81	65				
8º Ano		86	117	52	94	93	91		2	7	3	5	3	6		0	1	0	1	4	0		4	8	3	6	3	3		0	80	101	46	82	83	82				
9º Ano		78	79	110	58	83	92		1	3	3	5	1	4		2	1	4	3	0	2		0	8	5	1	4	0		0	75	67	98	49	78	86				
1º Ano		100	72	86	92	118	56	93		8	1	2	5	12	5	15		8	7	2	3	2	4	4		11	0	20	11	8	8	3		73	64	62	73	96	39	71
2º Ano		67	69	67	66	76	99	44		4	2	3	2	5	2	5		2	0	5	7	4	7	3		5	0	5	2	2	1	1		56	67	54	55	65	89	35
3º Ano		68	51	70	58	52	64	91		1	0	2	1	2	1	5		0	1	2	1	2	1	0		4	0	0	0	0	1	0		63	50	66	56	48	61	86



PROCESSOS Nº 566/17 e Nº 634/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 95 e 209)

A Comissão de Verificação designada pelos Atos Administrativos nº 740/16 e nº 741/16, de 02/12/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Iara Plantes Machado e Marilene Parmezan, licenciadas em Pedagogia e Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 06/12/16, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições para as renovações do reconhecimento dos cursos, e informou:

(...) O Colégio encontra-se em bom estado de conservação, pintura em boas condições... constantemente são realizadas manutenções preventivas...

(...) foi realizada a instalação de palitos de concreto na parte frontal do Colégio... Adequação do espaço da **biblioteca**... instalação de poço artesiano... Adequação das caixas d'água, sendo substituídas por caixas de plástico, as quais propiciam mais segurança em nível de higiene... Aquisição de equipamentos... esportivos... Reforma e ampliação de sanitários... com adequação para deficientes... Adequação do **laboratório de Informática**... com troca de equipamentos de informática que se encontravam inservíveis... Construção de passarela entre as salas de aula...

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química**... As atividades práticas são realizadas em um laboratório itinerante, pois no momento ainda não possui laboratório – Existe processo tramitando junto a SUDE/SEED com solicitação de construção de laboratórios, parecer e justificativa favorável do chefe do NRE/AMSUL. Os materiais do laboratório são guardados em um armário...

(...) **Biblioteca**... possui um espaço que mede cerca de 48m²... O acervo... é em quantidade suficiente para atender a demanda...

(...) dispõe de uma **quadra poliesportiva** coberta...

(...) A escola conta com uma **rampa, com corrimãos e dois sanitários adaptados**... um indicador sonoro... possui cadeira de rodas... mesa adaptada de estudos para aluno cadeirante.

(...) aderiu ao **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola... já possui o protocolado nº 13.441.726-9 do Certificado de Conformidade...

(...) Laudo da **Vigilância Sanitária**... até 29/10/16. Solicitou nova visita através do Ofício nº 0046/2016...

(...) Queremos aqui justificar que tal procedimento não foi realizado no prazo, uma vez que existe uma sobrecarga de trabalhos nesta instituição... tivemos um ano atípico – greves - o que gerou muitas alterações no andamento das atividades/calendário escolar... Considerando também... o andamento... com o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e credenciamento da Educação Básica. Cabe salientar o comprometimento que a instituição de ensino tem com os educandos e com as legislações vigentes e Diretrizes da Base Nacional e Estadual de Educação.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 103 e 218, relação dos docentes, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com exceção da docente da disciplina de Sociologia, com licenciatura em Pedagogia. Conforme GARH/NREAMSUL, a professora ministra as aulas de Sociologia por falta de professor habilitado na disciplina em questão.



PROCESSOS N° 566/17 e N° 634/17

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 06/12/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 109 e 223).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 111 e fl. 226)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos n° 880/17, de 30/03/17 e n° 980/17, de 06/04/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino encontra-se em bom estado de conservação, com laboratório de Informática, biblioteca com acervo bibliográfico, acessibilidade e quadra esportiva. Entretanto, apesar de disponibilizar laboratório itinerante de Física, Química e Biologia, não dispõe de espaço específico para as aulas práticas.

O Parecer CEE/CEIF n° 196/15, de 14/09/15, concedeu a última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, com prazo inferior a cinco anos, em virtude da ausência do laboratório de Química, Física e Biologia. Contudo, consta a informação que há um processo tramitando junto à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, pelo protocolo n° 12.023.972-4, de 09/08/13, com solicitação de construção de laboratório, com parecer e justificativa favorável do chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Conforme relatório da Comissão, a situação do referido laboratório continua inalterada. Por este motivo, os processos foram convertidos em diligência à Seed/PR, em 20/07/17, para que a mantenedora informasse quais as providências estão sendo adotadas para sanar a deficiência apontada.

Os processos retornaram ao CEE/PR em 06/12/17, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional – Diretoria Administrativa Financeira – Coordenação de Análise e Planejamento – FUN/DPF/CAP, informou que consta no Sistema Obras On-Line o pedido n° 1250, referente ao laboratório Ciências, Física, Química e Biologia. A solicitação encontra-se atualmente em fase de instrução documental no NRE da AMS/Setor de Engenharia e após o cumprimento dos trâmites necessários será inserida em programação específica para atendimento.



PROCESSOS N° 566/17 e N° 634/17

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas nas Matrizes Curriculares dos Cursos, com exceção da docente da disciplina de Sociologia, que é licenciada em Pedagogia.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e encaminhou Certificado de Conformidade n° 1279, de 16/08/17 e Licença Sanitária atualizada, com vigência até 31/03/18.

O motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ocorreu em virtude de sobrecarga de trabalho administrativo, destacando a necessidade de instrução de outros processos, também com prazo de vigência expirando.

Em virtude da ausência do laboratório de Física, Química e Biologia, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A fim de otimizar os trâmites processuais, a vigência do ato regulatório, referente ao Ensino Médio, será estendido, excepcionalmente, até 31/12/19.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 31/12/16 até 31/12/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/03/15 até 31/12/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

b) providenciar espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia.



PROCESSOS N° 566/17 e N° 634/17

No caso da deficiência apontada não ter sido suprida até a próxima renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento e o prazo para conclusão da obra.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e às renovações do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul deverá designar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Alberto Rodrigues Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício